



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

P O R T A R I A N ° 1 2 0 9 / 2 0 1 9

Dispõe sobre regulamentação de entrega de moções nas reuniões ordinárias.

DAVID PINHEIRO DE LACERDA, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar e organizar o processo de entrega de moções nas reuniões ordinárias da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO, o disposto no inciso XVIII do Art.199, da Resolução 357 de 17 de dezembro de 2012 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé;

CONSIDERANDO, ainda o disposto no Art.50, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé;

CONSIDERANDO, e, sobretudo a supremacia do interesse público.

RESOLVE

Art. 1º — Fica estabelecido que será permitida a entrega de 01(uma) moção por vereador em cada reunião ordinária, limitada ao número máximo de 05(cinco) moções por reunião.

Art. 2º — Para entrega só serão permitidas as moções que já foram aprovadas e numeradas pelo Diretor(a) Legislativo, ficando ainda sujeitas a padronização que será feita pela Secretaria da Câmara Municipal, sendo vedada a aprovação e entrega na mesma reunião;

Art. 3º — A Ordem de Entrega será feita conforme numeração do protocolo, através de Requerimento a Presidência em até 48hs antes da reunião;

Art. 4º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Muriaé (MG), 18 de outubro de 2019.


DAVID PINHEIRO DE LACERDA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé